



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 17.202/2006

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo da Cidade do Recife, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor das diárias concedidas aos Vereadores e aos servidores em exercício na Câmara Municipal do Recife, para ressarcimento de despesas de viagens oficiais, autorizadas pelo Plenário ou pela Comissão Executiva fica estipulado de acordo com o quadro Anexo, observado em qualquer caso a disponibilidade orçamentária específica.

Art. 2º A concessão de diárias somente se dará por intermédio da 1ª Secretaria, precedida de autorização, ato oficial da Mesa ou da Comissão Executiva, mediante prévia solicitação, convite ou determinação oficial.

Art. 3º A concessão de diárias, para o interior do Estado, somente se dará quando o destino ultrapassar a região metropolitana do Recife e a critério da Comissão Executiva.

Art. 4º No caso de viagem ao exterior, a autorização dependerá de convite ou missão oficial, ouvido o Plenário, ficando estabelecida a diária no valor de US\$ 370.00 (trezentos e setenta dólares americanos), no caso de Vereador, e de US\$ 240.00 (duzentos e quarenta dólares americanos), na hipótese de servidor observada sempre a disponibilidade orçamentária para atender à despesa.

Art. 5º No caso de servidor motorista a diária somente poderá ser concedida para municípios do Estado de Pernambuco ou Estados da região nordeste.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º A Comissão Executiva regulamentará a presente Lei através de Resolução.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 5 de maio de 2006

JOÃO PAULO LIMA E SILVA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS NO PAÍS (em R\$)

	No Estado Fora do Município	No País Fora do Estado
1	300,00	500,00
2	200,00	400,00
3	160,00	320,00
4	100,00	200,00

- 1 - Vereador
- 2 - Secretário, Procurador ou Diretor de Departamento
- 3 - Assessor, Diretor de Divisão e Chefe de Unidade
- 4 - Demais servidores

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/05/2009